



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 78/2018

DATA: 29/10/2018

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeira a entidades que menciona para efetivação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), aponta recurso e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

RELATÓRIO:

O Poder Executivo apresentou à Câmara Municipal, em 12 de setembro de 2018, o Projeto de Lei nº 78/2018, que "Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeira a entidades que menciona para efetivação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), aponta recurso e dá outras providências". O Projeto, lido no expediente da sessão ordinária de 17 de setembro de 2018, conforme a Ata nº 63/2018, apresenta Parecer pela Procuradoria da Casa, pelo prosseguimento do processo legislativo.

VOTO DO RELATOR:

Compete a esta Comissão analisar as proposições legislativas sob os aspectos da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e de técnica legislativa, bem como emitir parecer especializado, nos termos dos arts. 42 e 70, do Regimento Interno desta Câmara de Vereadores.

De sinalar que a iniciativa legislativa de projetos de lei que versem sobre a conceder auxílio financeira é exclusiva do chefe do Executivo Municipal, vez que tal operação implica em alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso, mormente ante a previsão contida no art. 6º, da presente proposição.

Desta forma, para a consecução da operação em exame, a lei impõe a existência de prévia autorização legislativa (o presente PL) e a expedição de decreto emanado do poder executivo.

Por fim, aduzo que o projeto em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos nobres edis analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas de praxe.

Reitera-se a orientação no sentido de delimitar especificamente as rubricas, bem como e principalmente, fazer menção da necessária alteração das demais Leis Orçamentárias vigentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A partir disto, com os fundamentos expostos, esta relatoria, depois de debate realizado, oferta o presente voto favorável ao Projeto n. 78/2018.

Vereador Gabriel Chassot
Relator

DISPOSITIVO:

Ante o exposto, a Comissão de Competitividade, Finanças, Orçamento, Economia e Planejamento, **delibera por acompanhar o voto do relator, por unanimidade, opinando para que o projeto seja encaminhado ao Plenário, para análise e votação.**

Novo Hamburgo, 29 de outubro de 2018.

Vereador Enio Brizola
Presidente

Vereador Fernando Lourenço
Secretário